



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 073/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO – MG.**

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem, respeitosamente, **indicar** ao Senhor Prefeito Municipal o que se segue:

"Que seja regulado e instituída, por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o adicional noturno, aos trabalhadores que fizerem jus a esse direito."

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente tal proposição tem como objetivo assegurar um direito constitucionalmente previsto aos trabalhadores que exercem suas atividades em horário noturno definido por lei, nos termos do art. 7º, inciso IX da Constituição Federal. Atualmente a lei municipal apesar de prever o instituto, o mesmo não está devidamente regulado, estando os funcionários que trabalham no horário noturno desamparados sem receber o seu adicional que lhe é constitucionalmente devido.

Tendo em vista que a lei que trata dessa matéria é de competência privativa do Poder Executivo, requer que seja regulado o referido adicional aos servidores que façam jus ao benefício.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 15 de março de 2021.


ADENILSON ARAÚJO SODRÉ
VEREADOR – PTB